



# BOLETIM OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

**ANO LXXVIII**
**Cornélio Procópio, 5ª feira, 12 de Maio de 2016**
**Nº 2271**
**LEI Nº 333/16**
**DATA 11/05/2016**

SÚMULA: Concede Título de Cidadão Honorário ao proprietário da Radio Cornélio Sr. Walrides Brevilheri pelos 59 (cinquenta e nove) anos de serviços prestados ao Município de Cornélio Procópio.

A Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte a seguinte:

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

LEI:

Art. 1º - Fica concedido o "Título de Cidadão Honorário do Município de Cornélio Procópio ao Senhor Walrides Brevilheri, pelos 59 (cinquenta e nove) anos de serviços prestados ao Município de Cornélio".

Art. 2º- O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada pela Presidência.

Parágrafo Único – A entrega do título deverá ser realizada no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias) após a publicação da presente lei.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2016.

Frederico Carlos de Carvalho Alves  
Prefeito  
FERNANDO VANUCHI PEPPEPES  
Vereador - PMDB

**LEI Nº 334/16**
**DATA 11/05/2016**

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais) no exercício financeiro de 2016.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

LEI:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do exercício financeiro de 2016, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais) nas seguintes dotações:

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Unidade: 45 Pavimentação Asfáltica da Avenida da Integração José Tavares Bueno

Função: 15 Urbanismo

Programa: 04 Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

Subfunção: 451 Infraestrutura Urbana

Atividade: 0.945 Pavimentação Asfáltica da Avenida da Integração José Tavares Paiva

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	886	161.000,00
Soma.....	161.000,00		

Art. 2º Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Unidade: 04 Industria

Função: 22 Industria

Programa: 05 Promoção do Desenvolvimento Econômico

Subfunção: 661 Promoção Industrial

Atividade: 0.804 Industria

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1000	25.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1000	80.000,00
Soma.....	125.000,00		

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Unidade: 08 Comércio

Função: 23 Comércio e Serviços

Programa: 05 Promoção do Desenvolvimento Econômico

Subfunção: 691 Promoção Comercial

Atividade: 0.808 Comércio

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1000	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000	16.000,00
Soma.....	36.000,00		

Art. 3º. Fica incluído ao Anexo 2 – Despesa do Município – da Lei 239/15, de 05/10/2015, altera a Lei nº 138/2013, de 23/12/2013 – Plano Plurianual 2014-2017, na ação 0.945 – “Pavimentação Asfáltica da Avenida da Integração José Tavares de Paiva” na fonte 1000, o valor total de R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais) para o exercício de 2016.

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 233/15, de 24/08/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016, na ação 0.945 – “Pavimentação Asfáltica da Avenida da Integração José Tavares de Paiva” na fonte 1000, o valor total de R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais).

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2016.

Frederico Carlos de Carvalho Alves  
Prefeito  
Aparecido Carlos Fernandes  
Secretario Municipal da Administração

## LEI Nº 335/16

### DATA 12/05/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a colocação nas vias públicas, de placas informativas a respeito dos dias da semana e horário da coleta do lixo domiciliar e das empresas no Município e Distrito de Cornélio Procópio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte a seguinte:

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR para colocação de placas em todas as avenidas e ruas de nossa cidade com os dias e horários da coleta de lixo domiciliar e empresarial que conterà, também, um número de telefone para registrar reclamações sobre o serviço prestado;

§ 1º -A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços de coleta de lixo domiciliar e empresarial é de responsabilidade única e exclusiva do Poder Executivo Municipal;

§ 2º - É direito de todos os moradores de nossa cidade de acompanhar e possuir um canal direto de reclamação sobre a prestação dos serviços em tela;

INCISO I – Fica a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR obrigada dentro de 30 (trinta) dias colocar a disposição de todos os consumidores um número de telefone e um funcionário para registrar as reclamações;

INCISO II – O relatório com as reclamações deverá ser enviado à Ouvidoria da Prefeitura Municipal até o dia 10 (dez) do mês subsequente;

Art. 2º -O Poder Público, responsável pela fiscalização dos serviços de coleta de lixo e a Empresa que executa o serviço deverão dentro de 90 (noventa) dias fixar placas em locais visíveis das vias públicas informando:

- I. Os dias da semana e horários em que ocorre a coleta domiciliar na rua em que o imóvel se localiza;
- II. Número de telefone para obtenção de informações e realização de reclamações a respeito do serviço de coleta de lixo;
- III. As placas contereão caracteres que facilitem a leitura;

Art. 3º. –Toda despesa para a confecção colocação das placas deverão ser de responsabilidade da Empresa Concessionária do serviço público;

**GESTÃO 2013/2016** Art. 4º - O Executivo Municipal deverá imedia-

Av. Minas Gerais, 301 - Caixa Postal 200  
Fone GERAL (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)  
CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - Paraná

Dir. Responsável:

Aparecido Carlos Fernandes

tamente após a colocação das placas iniciar uma campanha para que a população obedeça aos horários de coleta não deixando o lixo exposto nas avenidas, ruas e praças.

Art. 5º -O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber no prazo de 30 (trinta) dias;

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2016.

Frederico Carlos de Carvalho Alves  
Prefeito  
FERNANDO VANUCHI PEPPE  
Vereador – PMDB  
MARCIA DE SOUZA SOARES  
Vereadora - PSC

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 036/16**

**DATA: 11/05/16**

SÚMULA: Corrige erros materiais na disposição dos artigos da Lei Municipal nº 002/13, e dá outras providências.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Corrige a disposição dos artigos 9º ao 38 da Lei Municipal nº 002/13, que dispõe sobre a estrutura do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), institui a Conferência Municipal de Assistência Social, as entidades e organizações e o Fundo Municipal de

Seção III

Da Organização e da Gestão Municipal de Assistência Social

Art. 10 - A gestão das ações na área de assistência social organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS), organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I – proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II – proteção social especial: conjunto de serviços, programas e

projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, defesa de direitos, fortalecimento das potencialidades e aquisições e proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Parágrafo único – A vigilância socioassistencial é caracterizada como uma das funções da Política de Assistência Social e deverá fornecer subsídios que identifique e previnam as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos no município de Cornélio Procópio.

Art. 11 - As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social (Cras) e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas), respectivamente, e pelas entidades sem fins lucrativos de assistência social de que trata o Art. 3º desta Lei.

### CAPÍTULO II

#### DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 12 – A Conferência Municipal de Assistência Social é uma instância que têm por atribuição a avaliação da Política Municipal de Assistência Social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS.

Art. 13 – A convocação da Conferência Municipal de Assistência Social, pelo CMAS dar-se-á ordinariamente a cada 04 (quatro) anos.

§ 1º - Poderá ser convocada conferência municipal de Assistência Social, extraordinariamente a cada 02 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do CMAS de Cornélio Procópio.

§ 2º - Ao convocar a conferência, caberá ao CMAS de Cornélio Procópio:

I – elaborar as normas de seu funcionamento;

II – constituir comissão organizadora;

III – encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes após sua realização;

IV – desenvolver metodologia de acompanhamento e monitoramento das deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social.

V – adotar estratégias e mecanismos que favoreçam a mais ampla inserção dos usuários, por meio de linguagem acessível e do uso de metodologia e dinâmica que permitam a sua

participação e manifestação.

Art. 14 – A participação social deve constituir-se em estratégia presente na gestão do SUAS, por meio da adoção de prática e mecanismo que favoreça o processo de planejamento e a execução da política de assistência social de modo democrático e participativo.

Art. 15 – Para a realização da conferência, o Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social deverá prever dotação orçamentária e realizar a execução financeira, garantindo os recursos e a infraestrutura necessária.

§ 1º - A participação de delegados governamentais e da sociedade civil nas conferências estaduais e nacionais deve ser assegurada de forma imparcial, incluindo o deslocamento, a estadia e a alimentação.

§ 2º - Poderá ser realizada etapas preparatória à conferência, mediante a convocação de pré conferência, reuniões ampliadas do CMAS ou audiência pública, entre outras estratégias de ampliação da participação popular.

Art. 16 – Compete a Conferência Municipal de Assistência Social:

I – avaliar a situação da Política de Assistência Social;

II – eleger 10 (dez) Conselheiros Titulares e 10 (dez) Conselheiros Suplentes que representaram a Sociedade Civil junto ao CMAS de Cornélio Procópio;

III – avaliar e reformar as decisões administrativas do CMAS, quando provocada;

IV – aprovar o Regimento Interno da Conferência;

V – aprovar e dar publicidade às resoluções registrando-as em documento oficial.

Art. 17 – O Regimento interno da Conferência Municipal de Assistência Social disporá sobre a forma do processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil no CMAS de Cornélio Procópio.

### CAPITULO III

### DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – (CMAS)

#### Seção I

#### Controle Social

Art. 18 – O Controle Social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assis-

tência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social e dos recursos financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da Política, sendo uma das ferramentas de trabalho importante ao CMAS.

#### Seção II

#### Da Estrutura do CMAS

Art. 19 – O Conselho Municipal de Assistência Social é uma instância deliberativa colegiada do SUAS, vinculado à estrutura do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social com caráter permanente e composição paritária entre governo e a sociedade civil.

Parágrafo Único – No exercício de sua atribuição o CMAS normatiza, disciplina, acompanha, avalia e fiscaliza a gestão e a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social prestados pela rede socioassistencial.

Art. 20 – O CMAS de Cornélio Procópio será composto por 50% de Conselheiros que representarão o Governo Municipal e 50% de Conselheiros que representarão a Sociedade Civil, com eleição entre seus membros a ocupar o cargo de Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, em reunião Plenária do Conselho. A composição da Diretoria do CMAS deverá obedecer alternância entre Conselheiros do Governo e Conselheiros da Sociedade Civil, em cada mandato de 02 (dois) anos, respeitando o princípio paritário.

§ 1º - O mandato de Conselheiro será de 02 (dois) anos permitindo uma única recondução.

§ 2º - Quando houver vacância no cargo de presidente não poderá o vice assumir para não interromper a alternância entre Conselheiro Governamental e Conselheiros da Sociedade Civil, cabendo realizar nova eleição entre os membros do Conselho para finalizar o mandato.

§ 3º - Sempre que houver vacância de um membro da Mesa Diretora, excetuando o Presidente e vice, seja ele representante de um órgão governamental ou de uma entidade da sociedade civil caberá a plenária do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo vago por aclamação ou voto.

§ 4º - O CMAS será composto por 10 (dez) conselheiros (as) titulares e 10 (dez) conselheiros (as) suplentes representando o Governo Municipal de Cornélio Procópio e 10 (dez)

conselheiros (as) titulares e 10 (dez) conselheiros (as) suplentes representando a Sociedade Civil.

§ 5º - O CMAS terá Secretaria Executiva que deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do CMAS de Cornélio Procópio, assessorando as reuniões e divulgando suas deliberações, devendo contar com pessoa técnica administrativa, formada em nível superior, preferencialmente funcionário público de carreira.

Art. 21 – Os conselheiros que representarão o Governo Municipal de Cornélio Procópio deverão ser indicados pelo Prefeito Municipal sendo importante incluir funcionários de carreira de setores que desenvolvam ações ligadas às políticas sociais e econômicas, assim distribuídas:

I – Assistência Social:

- a. 01 (um) do CRAS como Titular e 01 (um) Suplente;
- b. 01 (um) do CREAS como Titular e 01 (um) Suplente;
- c. 02 (dois) gestão como Titular e 02 (dois) Suplente.

II – Saúde, 01 (um) como Titular e 01 (um) Suplente;

III – Educação, 01 (um) como Titular e 01 (um) Suplente;

IV – Trabalho e emprego, 01 (um) como Titular e 01 (um) Suplente;

V – Finanças, 01 (um) como Titular e 01 (um) Suplente;

VI – Administração, 01 (um) como Titular e 01 (um) Suplente;

VII – Anti drogas, 01 (um) como Titular e 01 (um) Suplente.

Art. 22 – Os conselheiros que representarão a Sociedade Civil, serão escolhidos através de eleição, conforme relata o Art. 02, II, deste mandamento legal, e deverá obedecer a seguinte representação:

I – 02 (dois) representantes dos Usuários ou de Organização de usuários da assistência social;

II – 06 (seis) representantes de entidades e organizações de assistência social;

III – 02 (dois) representantes de trabalhadores do setor.

Art. 23 – Recomenda-se que os funcionários públicos em cargo de confiança ou de direção, na esfera pública, não sejam membros do Conselho representando algum segmento que não o do poder público, bem como que conselheiros (as) candi-

datos (as) a cargo eletivo afastem-se de sua função no CMAS até a decisão do pleito.

Art. 24 – Os conselheiros que compõem o CMAS de Cornélio Procópio não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

## Seção II

### Das atribuições do CMAS

Art. 25 – O CMAS deve planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo Único - O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Art. 26 – No planejamento das ações do CMAS deve ser observado as seguintes atribuições precípua:

I – acompanhar o processo do pacto de gestão entre as 03 (três) esferas governamentais, efetivado na Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e Comissão Intergestores Bipartite (CIB), estabelecido na NOB SUAS, e aprovar seu relatório.

II – aprovar a política de assistência social, elaborada em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), na perspectiva do SUAS com as diretrizes estabelecidas pela Conferência Municipal de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação;

III – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social, num processo de articulado com a Conferência Nacional de Assistência Social, bem como aprovar as normas de funcionamento, constituir a Comissão Organizadora, o respectivo Regimento Interno da Conferência, e acompanhando a execução de suas deliberações e encaminhar aos órgãos competentes;

IV – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com o Órgão Gestor Municipal de Assistência Social, resguardando as respectivas competências;

V – aprovar o Plano integrado de capacitação de recur-

Humanos para a área de assistência social, de acordo com as Normas Operacionais do SUAS (NOB SUAS) e de Recursos Humanos (NOB RH/SUAS);

VI – zelar pela implementação do SUAS, buscando suas especificidades no âmbito municipal e efetiva participação dos segmentos de representação do CMAS;

VII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos e ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços sócio assistenciais, programas e projetos, além da execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGDSUAS, ;

VIII – planejar e deliberar sobre os gastos de no mínimo 3% (três por cento) dos recursos do IGD PBF e do IGDSUAS destinados ao desenvolvimento das atividades do conselho;

IX – participar da elaboração e aprovar as propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como o planejamento e a aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social municipais, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outros entes federativos, alocados nos respectivos fundos de assistência social;

X – propor ações que favoreça a interface e supere a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços;

XI – aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

XII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XIII – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XIV – deliberar sobre planos de providências e planos de apoio à gestão descentralizada;

XV – informar o Órgão Gestor Municipal de Cornélio Procópio sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de assistência social, cabendo esse informar o Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social, cujo procedimento esta regulamentado no Regimento Interno do CMAS;

XVI – inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos;

XVII – estabelece mecanismos de articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas e de defesa e garantia de direitos;

XVIII – estimular e acompanhar a criação de espaços de participação popular no SUAS;

XIX – divulgar e promover a defesa dos direitos sócios assistenciais;

XX – acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;

XXI – elaborar, aprovar e divulgar seu Regimento Interno, tendo como conteúdo mínimo:

a) – competência do Conselho;

b) – atribuições da Secretaria Executiva, Presidência, Vice Presidência e Mesa Diretora;

c) – criação, composição e funcionamento das comissões temáticas e dos grupos de trabalho permanentes ou temporários;

d) – processo eletivo para a escolha dos Conselheiros Presidente e Vice Presidente;

e) – definição de quorum para deliberações e sua aplicabilidade;

f) – direitos e deveres dos conselheiros;

g) – trâmites e hipóteses para substituição de conselheiros e perda de mandatos;

h) – periodicidade das reuniões ordinárias do plenário e das comissões e os casos de admissão de convocação extraordinária;

i) – casos de substituição por impedimento ou vacância do conselho titular;

j) – procedimento adotado para acompanhar, registrar e publicar as decisões das planárias.

### Seção III

#### Do Funcionamento do CMAS

Art. 27 – O Plenário reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, sendo definido pelo Regimento Interno do CMAS, além de também

definir quorum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário e para as questões de suplência e perda de mandato por falta.

Art. 28 – O CMAS tem autonomia de se autoconvocar, devendo esta previsão constar do Regimento Interno, e suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas.

Art. 29 – O CMAS terá Comissões Temáticas de Política, Financiamento e de Normas da Assistência Social, entre outras, de caráter permanente, e de Grupos de Trabalho, de caráter temporário, para atender necessidades pontual, integrados integralmente por conselheiros e de forma paritária entre governo e sociedade civil.

Art. 30 – O CMAS deve estar atento à interface das políticas sociais, de forma a propiciar significativos avanços, tais como:

I – ampliação do universo de atenção para os segmentos excluídos e vulnerabilizados;

II – demanda e execução de ações próprias focadas nos destinatários em articulação com outras políticas públicas;

III – articulação das ações e otimização dos recursos, evitando-se a superposição de ações e facilitando a interlocução com a sociedade;

IV – racionalização dos eventos dos Conselhos no Município, de maneira a participação dos conselheiros, principalmente aqueles que fazem parte de outros Conselhos;

V – garantia da construção de uma política pública efetiva.

Art. 31 - Deve-se ressaltar que os conselheiros do CMAS desempenham função de agentes públicos, regidos pela Lei 8.429/92, (que dispõe sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de seu mandato, cargo, emprego ou função), isto é são todos aqueles que exercem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo nas entidades ou organizações de assistência social.

#### CAPITULO IV

#### DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 32 – O Fundo Municipal de Assistência Social é um instrumento de gestão orçamentária e financeira do Município

de Cornélio Procópio, no qual devem ser alocadas as receitas e executada as despesas relativas ao conjunto de ações, serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social.

Parágrafo Único – Cabe ao Órgão Gestor Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal de Assistência Social, sob orientação e controle do CMAS.

#### Seção I

##### Critérios de Partilha

Art. 33 – O cofinanciamento na gestão compartilhada do SUAS, tem por pressuposto a adoção de critérios transparentes de partilha de recursos e deliberados pelo CMAS.

Art. 34 – O cofinanciamento da gestão adotará como referência os resultados apurados a partir da mensuração de indicadores e das deliberações no CMAS.

Art. 35 – O cofinanciamento dos serviços socioassistenciais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Cornélio Procópio, efetivar-se-á a partir da adoção dos seguintes objetivos e pressupostos:

I – implantação e oferta qualificada de serviços socioassistenciais nacionalmente tipificados;

II – implantação e oferta qualificada de serviço em território de vulnerabilidade e risco social;

III – equalização e universalização da cobertura dos serviços socioassistenciais.

#### Seção II

##### Da Fiscalização do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 36 – O CMAS, em seu caráter deliberativo, têm papel estratégico no SUAS de agentes participantes da formulação, avaliação, controle e fiscalização da política de assistência social, desde o seu planejamento até o efetivo monitoramento das ofertas e dos recursos destinados às ações a serem desenvolvidas.

Parágrafo Único – É de responsabilidade do CMAS a discussão de metas e prioridades orçamentárias, no âmbito do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, podendo para isso realizar audiências públicas.

Art. 37 – Incumbe ao CMAS exercer o controle e a fiscalização do Fundo Municipal de Assistência Social, mediante:

I – aprovação da proposta orçamentária;

II – acompanhamento da execução orçamentária e financeira, de acordo com a periodicidade prevista na Lei de instituição do Fundo Municipal de Assistência Social ou em seu Decreto de regulamentação, observando o calendário elaborado pelo CMAS;

III – análise e deliberação acerca da respectiva prestação de contas.

Art. 38 – No controle do financiamento, o CMAS deve observar:

I – o montante e as fontes de financiamento dos recursos destinados à assistência social e sua correspondência às demandas;

II – os valores de cofinanciamento da política municipal de assistência social;

III – a compatibilidade entre a aplicação dos recursos e o Plano de Assistência Social;

IV – os critérios de partilha e de transferência dos recursos;

V – a estrutura e a organização do orçamento da assistência social e do fundo municipal de assistência social, sendo este na forma de unidade orçamentária, e a ordenação de despesas deste fundo em âmbito do município;

VI – a definição e aferição de padrões e indicadores de qualidade na prestação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistências e os investimentos em gestões que seu incremento;

VII – a correspondência entre a função de gestor municipal de assistência social e a destinação orçamentária;

VIII – a avaliação de saldos financeiros e sua implicação na oferta dos serviços e em sua qualidade;

IX – a apreciação dos instrumentos, documentos e sistemas de informações para a prestação de contas relativas aos recursos destinados à assistência social;

X – a aplicação dos recursos transferidos como incentivos de gestão do SUAS e do Programa Bolsa Família e a sua integração aos serviços;

XI – a avaliação da qualidade dos serviços e das necessidades de investimento nessa área;

XII – a aprovação do plano de aplicação dos recursos destinados às ações finalísticas da assistência social e o resultado dessa aplicação;

XIII – o acompanhamento da execução dos recursos pela rede prestadora de serviços socioassistenciais, no âmbito governamental e não governamental, com vistas ao alcance dos padrões de qualidade estabelecidos em diretrizes, pactos e deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social e demais instâncias do SUAS.

Art. 39 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2016.

Frederico Carlos de Carvalho Alves  
Prefeito Municipal  
Lúcia de Fátima Cardoso Alves  
Secretária Municipal de Promoção Social

## **DECRETO Nº 1027/16**

### **SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais) no exercício financeiro de 2016.**

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal 329/16, de 09/05/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2016, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais) nas seguintes dotações:

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 40 Rede Saúde Mental

Função: 10

Subfunção: 302 Saúde

Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 7 Promoção da Saúde

Atividade: 0.440 Rede de Saúde Mental

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	496	530.000,00
Soma.....	530.000,00		

Art. 2º Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação na fonte de recurso o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e o valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) de anulação de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 40 Rede Saúde Mental

Função: 10

Subfunção: 302 Saúde

Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 7 Promoção da Saúde

Atividade: 0.440 Rede de Saúde Mental

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	496	450.000,00
Soma.....	450.000,00		

Art. 3º. Fica alterado no Anexo 2 – Despesa do Município, na Lei 239/15, de 05/10/2015, lei que altera a Lei 138/2013, de 23/12/2013 Plano Plurianual 2014-2017, na ação 0.640, onde se lê, “CAPS – Teto Municipal de Média e Alta Complexidade” passa a ter a seguinte redação “Rede de Saúde Mental”, na mesma ação onde se lê R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) passa a ler R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), para o exercício de 2016.

Art. 4º. Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei 233/15, de 24/08/2015, na ação 0.640, onde se lê, “CAPS – Teto Municipal de Média e Alta Complexidade” passa a ter a seguinte redação “Rede de Saúde Mental”, na mesma ação onde se lê R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) passa a ler R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais).

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2016.

Frederico Carlos de Carvalho Alves  
Prefeito

Aparecido Carlos Fernandes  
Secretário Municipal de Administração

## **DECRETO Nº 1028/16**

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei Complementar nº 179/12, Anexo X,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, EDIVALDO APARECIDO RIBEIRO, inscrito no CPF/MF sob o nº 445.155.889-15, e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.079.063-4-SSP-PR, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Manutenção de Praças e Jardins – CC1, vinculado à Secretaria Municipal de

Infraestrutura Urbana – SEMURB.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de maio de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2016.

Frederico Carlos de Carvalho Alves  
Prefeito

## **DECRETO Nº 1029/16**

**SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais) no exercício financeiro de 2016.**

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal 334/16, de 11/05/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do exercício financeiro de 2016, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais) nas seguintes dotações:

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Unidade: 45 Pavimentação Asfáltica da Avenida da Integração José Tavares Bueno

Função: 15 Urbanismo

Programa: 04 Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

Subfunção: 451 Infraestrutura Urbana

Atividade: 0.945 Pavimentação Asfáltica da Avenida da Integração José Tavares Paiva

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	886	161.000,00
Soma.....	161.000,00		

Art. 2º Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Unidade: 04 Industria

Função: 22 Industria

Programa: 05 Promoção do Desenvolvimento Econômico

Subfunção: 661 Promoção Industrial

Atividade: 0.804 Industria

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1000	25.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1000	80.000,00
Soma.....	125.000,00		

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Unidade: 08 Comércio

Função: 23 Comércio e Serviços

Programa: 05 Promoção do Desenvolvimento Econômico

Subfunção: 691 Promoção Comercial

Atividade: 0.808 Comércio

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1000	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000	16.000,00
Soma.....	36.000,00		

Art. 3º. Fica incluído ao Anexo 2 – Despesa do Município – da Lei 239/15, de 05/10/2015, altera a Lei nº 138/2013, de 23/12/2013 – Plano Plurianual 2014-2017, na ação 0.945 – “Pavimentação Asfáltica da Avenida da Integração José Tavares de Paiva” na fonte 1000, o valor total de R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais) para o exercício de 2016.

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 233/15, de 24/08/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016, na ação 0.945 – “Pavimentação Asfáltica da Avenida da Integração José Tavares de Paiva” na fonte 1000, o valor total de R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais).

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2016.

Frederico Carlos de Carvalho Alves  
Prefeito  
Aparecido Carlos Fernandes  
Secretário Municipal de Administração

## **PORTARIA Nº 711/16**

### **SÚMULA: Prorroga prazo para conclusão de Processo de Sindicância.**

PAULA MILENY DE SOUZA SILVA, Diretora do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, conforme previsão do art. 242 da Lei Municipal 216/94, o prazo para conclusão

do Processo Sindicância, instaurado pela Portaria nº 689/16.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de maio de 2016, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2016.

Paula Mileny de Souza Silva  
Diretora do Departamento de Administração  
Aparecido Carlos Fernandes  
Secretário Municipal de Administração

## **PORTARIA Nº 712/16**

### **SÚMULA: Prorroga prazo para conclusão de Processo de Sindicância.**

PAULA MILENY DE SOUZA SILVA, Diretora do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, conforme previsão do art. 242 da Lei Municipal 216/94, o prazo para conclusão do Processo Sindicância, instaurado pela Portaria nº 690/16.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de maio de 2016, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2016.

Paula Mileny de Souza Silva  
Diretora do Departamento de Administração  
Aparecido Carlos Fernandes  
Secretário Municipal de Administração

## **PORTARIA Nº 714/16**

### **SÚMULA: Prorroga prazo para conclusão de Processo de Sindicância.**

PAULA MILENY DE SOUZA SILVA, Diretora do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, conforme previsão do art. 242 da Lei Municipal 216/94, o prazo para conclusão do Processo Sindicância, instaurado pela Portaria nº 684/16.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de maio de 2016, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2016.

Paula Mileny de Souza Silva  
Diretora do Departamento de Administração  
Aparecido Carlos Fernandes  
Secretário Municipal de Administração

Frederico Carlos de Carvalho Alves  
Prefeito

#### **PORTARIA Nº 718/16**

##### **SÚMULA: Concede Licença à servidora que especifica.**

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo prazo 90 (noventa) dias, conforme dispõe o art. 153, § 1º e § 2º da Lei 216/94, a servidora KEILA DA SILVA FERREIRA, detentora do cargo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 09 de maio de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2016.

Frederico Carlos de Carvalho Alves  
Prefeito

#### **PORTARIA Nº 719/16**

##### **SÚMULA: Concede Licença à servidora que especifica.**

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo prazo 90 (noventa) dias, conforme dispõe o art. 153, § 2º, I da Lei 216/94, a servidora TALITA GUERREIRO DE PAULA, detentora do cargo de Farmacêutico Bioquímico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04 de maio de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2016.

#### **PORTARIA Nº 720/16**

##### **SÚMULA: Concede Licença Especial ao servidor que especifica.**

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial, por 90 (noventa) dias, conforme dispõe o art. 166, da Lei 216/94, ao servidor JONAS MARIN, detentor do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Subprefeitura de Congonhas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 09 de maio de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2016.

Frederico Carlos de Carvalho Alves  
Prefeito

#### **PORTARIA Nº 721/16**

##### **SÚMULA: Transfere a servidora que abaixo nomina.**

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, a partir de 13 de maio de 2016, ALESSANDRA ITO, no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Epidemiológica, para prestar serviço junto a Secretaria Municipal de Saúde – UBS Antônio Zarpelon – Distrito de Congonhas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2016.

Frederico Carlos de Carvalho Alves  
Prefeito  
Anderson Cristiano de Araújo  
Secretário Municipal de Saúde

#### **TERMO DE CONVOCAÇÃO**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Sr. Frederico Carlos de Carvalho Alves, no uso de suas atribuições legais, convoca a SANEPAR – Companhia de Saneamento Básico, SELETA e

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES para a Reunião a ser realizada no dia 16/05/2016 às 08:00 horas na Sala de Sessão de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal Avenida Minas, nº 301, Centro, Cornélio Procópio – Paraná, para tratar sobre o assunto “Resíduos Sólidos”.

Cornélio Procópio, 11 de maio de 2016.

Frederico Carlos de Carvalho Alves  
Prefeito Municipal

## **AVISO DE EDITAL**

### **PREGÃO Nº 39/2016- PMCP - FORMA PRESENCIAL**

#### **PROCESSO DE COMPRA Nº 53/2016**

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço por item.

OBJETO: Aquisição de Diesel s10 a ser utilizados nos veículos da frota municipal pelo período de 1 ano, a pedido da secretaria de administração.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Das 14h00m as 14h30m do dia 25 de maio de 2016.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 15h00m do dia 25 de maio de 2016.

LOCAL: Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br), link licitações

pregão presencial 37/2016, a partir do dia 16 de maio de 2016.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8007.

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 11 de maio de 2016.

LÚCIA FELICIO TEIXEIRA MARTINS  
Pregoeira

#### **Processo de Dispensa nº 05/2016**

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a DISPENSA de licitação, em favor da Empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ: 34.028.316/0001-76, para Contratação de serviços de Correios e Telégrafos, referente ao ano de 2016, no valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), solicitado pelas Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas altera-

ções, com base no inciso VIII do art. 24

Cornélio Procópio, 06 de maio 2016.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES  
Prefeito

## **ERRATA**

Boletim 2247 e – 25/02/2016 –pg1 - ONDE SE LÊ:

Processo de Inexigibilidade nº 04/2016 -

R\$ 14.672,08 (quatorze mil e seiscentos e setenta e dois reais e oito centavos), solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no inciso I do artigo 25.

Leia-se

Processo de Inexigibilidade nº 04/2016 -

R\$ 4.672,08 (quatro mil e seiscentos e setenta e dois reais e oito centavos), solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no inciso I do artigo 25.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2016 CONTRATO 11/2016 ID DO CONTRATO Nº 3707 - SEQUENCIAL Nº 3746.

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A

OBJETO: Constitui objeto o termo aditivo de prorrogação do contrato com a empresa prestadora de serviços de internet via fibra óptica com velocidade de 20MB/s de link dedicado, para atender os Departamentos do Paço Municipal, acrescentando a alteração de IP direto (/30), para IP direto( /29), por um período de (09) nove meses.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato original firmado pelas partes em 14/04/2014, permanece inalterado, ficando a vigência até 12/01/2017, conforme legislação aplicável, em conformidade com o art. 60 caput e 65 inciso, “I” alínea “b”, inciso “II” § 1º e Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DO PREÇO: O preço para a execução do objeto acrescido é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo o valor global de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com as dotações orçamentárias conforme preceitua o artigo 57 da Lei 8.666/93 e seguintes:

10.10.01.04.122.0002..1.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (0648) recurso 1.000.

DATA: 20/04/2016

PROCESSO LICITATÓRIO 24/2014

ASSINATURA:

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES

Prefeito

Oziel dos Santos Silva.

VANESSA GOMES FERNANDES

Departamento Jurídico

## **RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DO CMAS**

### **RESOLUÇÃO Nº 026/2016**

#### **SÚMULA : Aprovação do Demonstrativo Sintético**

#### **Anual da Execução Físico-Financeira do ano de 2015.**

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Cornélio Procópio, no uso de suas atribuições que lhe confere através da Lei Municipal nº 002, de 09 de agosto de 2013;

Considerando a deliberação da plenária em 10 de maio de 2015;

Considerando o disposto no Inciso III, do Art. 30 da Lei Federal nº 8.742/93, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

Considerando o parecer da Comissão que analisou a documentação da prestação de contas.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do ano de 2015.

Cornélio Procópio, 11 de maio de 2016

CLAUDEMIR DA SILVA FERREIRA

Presidente do CMAS

## **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

### **ATO Nº 462/2016**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: José Pereira de Souza

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 02,03,04,05 e 06 de Maio de 2016.

Horário de Saída: 05h00min, 05h00min, 05h00min, 05h00min, 05h00min

Horário de Chegada: 18h00min, 18h00min, 18h00min, 18h00min, 18h00min

Número de Diárias: 05 (cinco)

Valor total das Diárias - R\$: R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Destino: Congonhinhas -PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, com o veículo Kombi placa AKM 3644.

Gabinete do Prefeito, 29 de Abril de 2016.

APARECIDO CARLOS FERNANDES

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº. 461/15

## **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

### **ATO Nº 463/2016**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Rafael Américo Cardoso

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 02 e 03 de Maio de 2016.

Horário de Saída: 00h30min

Horário de Chegada: 23h40min

Número de Diárias: 02 (duas)

Valor total das Diárias - R\$: R\$400,00 (quatrocentos reais)

Destino: Curitiba - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será realizado com o veículo Gol AXQ 2674.

Gabinete do Prefeito, 29 de Maio de 2016.

APARECIDO CARLOS FERNANDES

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº. 461/15

Número de Diárias: 01 (uma)

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS****ATO Nº 464/2016**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Elias Rogério Sales

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 02 de Maio de 2016.

Horário de Saída: 00h30min

Horário de Chegada: 23h30min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$200,00 (duzentos reais)

Destino: Curitiba-PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, com veículo Ambulância placa AXQ 2677.

Gabinete do Prefeito, 29 de Abril de 2016.

APARECIDO CARLOS FERNANDES  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº. 461/15

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS****ATO Nº 465/2016**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Luciano Aparecido de Almeida

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 02 de Maio de 2016.

Horário de Saída: 00h50min

Horário de Chegada: 23h50min

Valor total das Diárias - R\$: R\$200,00 (duzentos reais)

Destino: Curitiba- PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consulta de especialidade, com o veículo Micro-ônibus placa AYQ 4460.

Gabinete do Prefeito, 29 de Abril de 2016.

APARECIDO CARLOS FERNANDES  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº. 461/15

**CONCESSÃO DE DIÁRIA****ATO Nº. 466/2016**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Marco Antonio Rocha Fernandes

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 02 de Maio de 2016.

Horário de Saída: 00h30min

Horário de Chegada: 23h30min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$200,00 (duzentos reais)

Destino: Curitiba-PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, o com o veiculo Ambulância placa ATB 4262.

Gabinete do Prefeito, 29 de Abril de 2016.

APARECIDO CARLOS FERNANDES  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº. 461/153

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS****ATO Nº 467/2016**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Adriano Loroza

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Portaria nº. 461/15

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 02 de Maio de 2016.

Horário de Saída: 00h20min

Horário de Chegada: 23h20min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$200,00 (duzentos reais).

Destino: Curitiba- PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será realizado pelo veículo Van placa AZS 4973.

Gabinete do Prefeito, 29 de Abril de 2016.

APARECIDO CARLOS FERNANDES  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº. 461/15

---

### **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

#### **ATO Nº 468/2016**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Orivaldo Santos Marques

Cargo: Operador Maquina Rodov. e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 02,03,04,05 e 06 de Maio de 2016.

Horário de Saída: 05h00min, 05h00min, 05h00min, 05h00min, 05h00min

Horário de Chegada: 18h00min, 18h00min, 18h00min, 18h00min, 18h00min

Número de Diárias: 05 (cinco)

Valor total das Diárias - R\$: R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Destino: Londrina-PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde com o veículo Micro-ônibus placa AKL 2006.

Gabinete do Prefeito, 29 de Abril de 2016.

APARECIDO CARLOS FERNANDES  
Secretário Municipal de Administração

---

### **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

#### **ATO Nº 469/2016**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Nilson Luiz Parreiras

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 02 e 03 de Maio de 2016.

Horário de Saída: 00h50min

Horário de Chegada: 23h50min

Número de Diárias: 02 (duas)

Valor total das Diárias - R\$: R\$400,00 (quatrocentos reais)

Destino: Curitiba-PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, com o veículo Micro-ônibus placa AYQ 4460.

Gabinete do Prefeito, 29 de Abril de 2016.

APARECIDO CARLOS FERNANDES  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº. 461/15

---

### **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

#### **ATO Nº 470/2016**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Waldir Nishimura Candido

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 02 de Maio de 2016.

Horário de Saída: 00h20min

Horário de Chegada: 23h20min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$200,00 (duzentos reais)

Destino: Curitiba-PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, com o veículo Ambulância placa ALT 6364.

Gabinete do Prefeito, 29 de Abril de 2016.

APARECIDO CARLOS FERNANDES  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº. 461/15

---

## **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

### **ATO Nº 471/2016**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Oswaldo de Souza

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 02,03,04,05 e 06 de Maio de 2016.

Horário de Saída: 05h00min, 05h00min, 05h00min, 05h00min, 05h00min

Horário de Chegada: 18h00min, 18h00min, 18h00min, 18h00min, 18h00min

Número de Diárias: 05 (cinco)

Valor total das Diárias - R\$: R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Destino: Londrina-PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, com o veículo Van placa AYG 6613.

Gabinete do Prefeito, 30 de Abril de 2016.

APARECIDO CARLOS FERNANDES  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº. 461/15

---

## **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

### **ATO Nº. 472/2016**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem

como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Marcio Pereira dos Santos

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 03 de Maio de 2016.

Horário de Saída: 00h10min

Horário de Chegada: 23h15min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$200,00 (duzentos reais).

Destino: Curitiba- PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, que será realizado pelo veículo Ambulância placa ALT 6364.

Gabinete do Prefeito, 02 de Maio de 2016.

APARECIDO CARLOS FERNANDES  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº. 461/15

---

## **CONCESSÃO DE DIÁRIA**

### **ATO Nº. 473/2016**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Marco Antonio Rocha Fernandes

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 03 de Maio de 2016.

Horário de Saída: 00h20min

Horário de Chegada: 23h20min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$200,00 (duzentos reais)

Destino: Curitiba-PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, o com o veículo Ambulância placa ATB 4262.

Gabinete do Prefeito, 02 de Maio de 2016.

APARECIDO CARLOS FERNANDES  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº. 461/153

Horário de Chegada: 23h45min

Número de Diárias: 02 (duas)

Valor total das Diárias - R\$: R\$400,00 (quatrocentos reais)

Destino: Curitiba-PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será realizado com o veículo Micro-ônibus placa AZF 6068.

Gabinete do Prefeito, 02 de Maio de 2016.

APARECIDO CARLOS FERNANDES  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº. 461/15

---

### **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

#### **ATO Nº 474/2016**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Diones Rodrigo de Souza

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 03 de Maio de 2016.

Horário de Saída: 00h30min

Horário de Chegada: 23h45min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$200,00 (duzentos reais)

Destino: Curitiba-PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, com veículo Ambulância placa AXQ 2677.

Gabinete do Prefeito, 02 de Maio de 2016.

APARECIDO CARLOS FERNANDES  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº. 461/15

---

### **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

#### **ATO Nº 475/2016**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Sergio Renato Tralli de Azevedo

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 03 e 04 de Maio de 2016.

Horário de Saída: 00h30min

---

### **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

#### **ATO Nº 476/2016**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Adriano Loroza

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 04 de Maio de 2016.

Horário de Saída: 00h20min

Horário de Chegada: 23h20min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$200,00 (duzentos reais).

Destino: Curitiba- PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será realizado pelo veículo Ambulância placa AXQ 2677.

Gabinete do Prefeito, 03 de Maio de 2016.

APARECIDO CARLOS FERNANDES  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº. 461/15

---

### **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

#### **ATO Nº 477/2016**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem

como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Luciano Aparecido de Almeida

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 04 e 05 de Maio de 2016.

Horário de Saída: 00h15min

Horário de Chegada: 23h30min

Número de Diárias: 02 (duas)

Valor total das Diárias - R\$: R\$400,00 (quatrocentos reais)

Destino: Curitiba- PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consulta de especialidade, com o veículo Micro-ônibus placa AYQ 4460.

Gabinete do Prefeito, 03 de Maio de 2016.

APARECIDO CARLOS FERNANDES  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº. 461/15

---

### **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

#### **ATO Nº 478/2016**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Ronaldo Bolzam

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 04 de Maio de 2016.

Horário de Saída: 00h30min

Horário de Chegada: 23h45min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$200,00 (duzentos reais)

Curitiba- PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde com o veículo Ambulância placa ATB 4262.

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2016.

APARECIDO CARLOS FERNANDES

Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº. 461/15

---

### **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

#### **ATO Nº 479/2016**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Rubens Pio

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 02 de Maio de 2016.

Horário de Saída: 06h30min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina- PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será realizado com o veículo Kombi (169) placa AWW 4066.

Gabinete do Prefeito, 03 de Maio de 2016.

APARECIDO CARLOS FERNANDES  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº. 461/15

---

### **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

#### **ATO Nº 480/2016**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Rubens Pio

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 03 de Maio de 2016.

Horário de Saída: 06h30min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina- PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será realizado com o veículo Kombi (169) placa AWW 4066.

Gabinete do Prefeito, 03 de Maio de 2016.

APARECIDO CARLOS FERNANDES  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº. 461/15

---

### **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

#### **ATO Nº 481/2016**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Rubens Pio

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 04 de Maio de 2016.

Horário de Saída: 06h30min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina- PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será realizado com o veículo Kombi (169) placa AWW 4066.

Gabinete do Prefeito, 03 de Maio de 2016.

APARECIDO CARLOS FERNANDES  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº. 461/15

---

### **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

#### **ATO Nº 482/2016**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem

como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Waldir Nishimura Candido

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 04 de Maio de 2016.

Horário de Saída: 00h10min

Horário de Chegada: 23h15min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$200,00 (duzentos reais)

Destino: Curitiba-PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, com o veículo Ambulância placa ALT 6364.

Gabinete do Prefeito, 03 de Maio de 2016.

APARECIDO CARLOS FERNANDES  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº. 461/15

---

### **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

#### **ATO Nº 483/2016**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Rubens Pio

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 05 de Maio de 2016.

Horário de Saída: 06h30min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina- PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será realizado com o veículo Kombi (169) placa AWW 4066.

Gabinete do Prefeito, 06 de Maio de 2016.

APARECIDO CARLOS FERNANDES  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº. 461/15

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Das 14h50m às 14h59m do dia 19 de maio de 2016, na sede da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, à Rua Paraíba nº 163.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 15h00m do dia de 19 de maio de 2016

LOCAL: Câmara Municipal de Cornélio Procópio - Rua Paraíba, 163, nesta cidade.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: [www.cmcp.pr.gov.br](http://www.cmcp.pr.gov.br)

MAIORES INFORMAÇÕES: (43) 3523-1562 ou por e-mail [camaramunicipalcp@gmail.com](mailto:camaramunicipalcp@gmail.com)

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 11 de maio de 2016.

DAYANE COSTA DEL ROVERE  
Pregoeira

## **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

### **ATO Nº 484/2016**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Rubens Pio

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 06 de Maio de 2016.

Horário de Saída: 06h30min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina- PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será realizado com o veículo Kombi (169) placa AWW 4066.

Gabinete do Prefeito, 06 de Maio de 2016.

APARECIDO CARLOS FERNANDES  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº. 461/15

## **ATOS DO LEGISLATIVO**

### **AVISO DE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DO EDITAL**

PREGÃO Nº 003/2016- FORMA PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO INFORMA QUE A SESSÃO QUE SERIA REALIZADA NO PERÍODO DA MANHÃ DO DIA 19 DE MAIO DO CORRENTE ANO, SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DA TARDE DO MESMO DIA, CONFORME SEGUE:

MODALIDADE: PREGÃO - Forma Presencial do tipo menor preço por item

OBJETO: Registrar preço de material de experiente

### **2º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR**

#### **CONTRATO DE SERVIÇO Nº 001/2014**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2014**

#### **PREGÃO Nº 001/2014**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADO: CRM HACKMANN CONTABILIDADE ME

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. O prazo de vigência firmado no contrato original fica prorrogado por igual período, sendo: 12 (doze) meses, contados a partir de R\$ 08/05/2016.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1.1. O valor firmado no contrato original fica aditado para a presente prorrogação, acrescido da correção inflacionária 10,83%. O valor mensal passa a ser R\$ 3.186,36 (Três mil cento e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos), totalizando 38.236,32 (trinta e oito mil reais duzentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos).

As demais cláusulas do contrato original ficam mantidas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma, e rubricadas para todos os fins de direito.

Cornélio Procópio 06 de maio de 2016.  
CÂM. MUNICIPAL CORN.PROCÓPIO

Contratante  
CARLOS ROBERTO MORAES HACKMANN – ME  
Contratada

tes ao período aquisitivo de 04/06/2015 a 03/06/2016, a partir de 06/06/2016, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, conforme artigo 180 §1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cornélio Procópio.

Art. 2o - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 09 de maio de 2016.

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO  
Presidente

## **1º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR**

### **CONTRATO DE SERVIÇO Nº 001/2015**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2015**

### **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADO: MH BRASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA-ME

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

1.1. O prazo de vigência firmado no contrato original fica prorrogado por igual período, sendo: 12 (doze) meses, contados a partir de R\$ 23/04/2016.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 O valor firmado no contrato original fica aditado para a presente prorrogação, acrescido da correção inflacionária 11,56%. O valor mensal passa a ser R\$ 3.793,04 (Três mil setecentos e noventa e três reais e quatro centavos), totalizando 45.516,48 (quarenta e cinco mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos).

As demais cláusulas do contrato original ficam mantidas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma, e rubricadas para todos os fins de direito.

Cornélio Procópio 23 de abril de 2016.

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO  
Contratante

MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME  
MH BRASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LT-  
DA-ME  
Contratada

## **PORTARIA Nº 016/16**

A Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO, usando de suas prerrogativas regimentais,

### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder à servidora efetiva desta Casa de Leis, Michelle Pimenta Lamare, 30 (trinta) dias de férias, corresponden-

**TRATE BEM SEU AMIGO DO PEITO.  
EVITE O SAL E CONTROLE A PRESSÃO.**



**PRATIQUE SAÚDE!**



GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA



# EDUCAÇÃO!

**Parceria entre Pais  
e Escola**



**na formação  
de cidadãos!**



**EDUCAÇÃO EM TEMPO  
INTEGRAL É REALIDADE  
EM CORNÉLIO PROCÓPIO**





# Juntos Podemos vencer este MOSQUITO!



**Prefeitura de Cornélio Procópio**  
**Secretaria de Saúde**  
**Departamento de Epidemiologia**

